



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ 46.634.341/0001-10, situada na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, na cidade de Sarapuí/SP, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano, 450 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90020-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Sr. **Marcelo Wais**, RG nº 70.090.361-66 SSP/RS e do CPF nº 632.005.380-15, firmam o presente termo de contrato, concernente do processo administrativo nº 4292/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado no processo nº 4292/2023.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADO o número do contrato originário firmado em 13 de julho de 2023, onde se lê CONTRATO N.º 25/2023, lê – se CONTRATO N.º 24/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 03 de agosto de 2023

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeitura do Município de Sarapuí
Contratante

Marcelo Wais
Gente Seguradora S.A
Contratada

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração
Gestor do contrato